

Lei nº 923, de 13 de junho de 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO: Faço saber a todos os habitantes do Município de Codó, Estado do Maranhão, que Câmara Municipal de Codó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Codó, autorizado a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB, através da sua Delegacia no Estado de São Luis, DESP, nos termos do artigo 28, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Codó, para a execução de normas e encargos de fiscalização bem como, de atividades de seu apoio administrativo, visando ao cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico editados com fundamento na Lei Delegada nº 4, de 26.09.1962 e demais diplomas legais interventivos, sob a sua coordenação.

Art. 2º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignada no orçamento vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 13 de junho de 1990.

JOSÉ INÁCIO GUIMARÃES RODRIGUES
(Prefeito Municipal de Codó)

DÉLIA BERNARDA NUNES ASSEN
(Secretária de Administração)